



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO nº. 200/2015

“Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **CMM-SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA**, com fundamento no Processo Administrativo nº.476/2015 - Pregão 103/2015”.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CMM-SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, com sede na Alameda dos Coqueiros, 982, Bairro São Luiz na cidade de Belo Horizonte CEP 31.270-820, representada pelo Sr. Sergio Lucio Cardoso, brasileiro, administrador e técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 28.028 expedida pelo CRA/MG e CPF nº 978.750.076-15, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

**LOTE 01**

**ITEM 01 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA PÓS-IMPLANTAÇÃO:**

ITEM	SOFTWARES	VALOR (parcela única)
1.	Sistema de Planejamento de Governo	R\$300,00
2.	Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$3.000,00
3.	Sistema de Controle Interno	R\$200,00
4.	Sistema de Gestão das Contratações Públicas	R\$2.500,00
5.	Sistema de Gestão de Almoxarifado e Estoque	R\$500,00
6.	Sistema de Gestão do Patrimônio Público	R\$1.100,00
7.	Sistema Gestão de Frotas	R\$400,00
8.	Sistema de Gestão Tributária	R\$5.200,00
9.	Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamentos	R\$4.500,00
10.	Sistema de Ponto Eletrônico	R\$400,00
11.	Sistema de Gestão de Processos - Protocolo	R\$520,00
12.	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração do ISS	R\$3.200,00
13.	Sistema de Indicadores de Gestão	R\$300,00
14.	Sistema de Atendimento ao Cidadão	R\$400,00
15.	Sistema de Gestão em Saúde	R\$3.400,00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Procuradoria Municipal  
PMLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

Total Item 01	R\$25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)
---------------	---

**ITEM 2. CESSÃO DE USO, SUPORTE TÉCNICO, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES E ASSESSORIA (PERÍODO DE 12 MESES):**

ITEM	SOFTWARES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1.	Sistema de Planejamento de Governo	R\$300,00	R\$3.600,00
2.	Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$4.000,00	R\$48.000,00
3.	Sistema de Controle Interno	R\$200,00	R\$2.400,00
4.	Sistema de Gestão das Contratações Públicas	R\$3.200,00	R\$38.400,00
5.	Sistema de Gestão de Almoxarifado e Estoque	R\$450,00	R\$5.400,00
6.	Sistema de Gestão do Patrimônio Público	R\$550,00	R\$6.600,00
7.	Sistema Gestão de Frotas	R\$450,00	R\$5.400,00
8.	Sistema de Gestão Tributária	R\$4.200,00	R\$50.400,00
9.	Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamentos	R\$4.800,00	R\$57.600,00
10.	Sistema de Ponto Eletrônico	R\$400,00	R\$4.800,00
11.	Sistema de Gestão de Processos – Protocolo	R\$1.400,00	R\$16.800,00
12.	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração do ISS	R\$12.000,00	R\$144.000,00
13.	Sistema de Indicadores de Gestão	R\$450,00	R\$5.400,00
14.	Sistema de Atendimento ao Cidadão	R\$1.200,00	R\$14.400,00
15.	Sistema de Gestão em Saúde	R\$6.000,00	R\$72.000,00
Total Item 02	R\$475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).		

**ITEM 03 – ASSESSORIA IN LOCO**

ITEM	ASSESSORIA	VALOR DA HORA TÉCNICA
1.	Assessoria In Loco Estimado em 88 horas	R\$70,00
Total Item 03	R\$6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).	



**VALOR GLOBAL DO LOTE 01**

**R\$507.280,00 (QUINHENTOS E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS.)**

**LOTE 02**

**ITEM 01 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA PÓS-IMPLANTAÇÃO:**

ITEM	SOFTWARE	VALOR (Parcela Única)
1.	Sistema de Gestão Escolar	R\$1.380,00

  
  
PMLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

ITEM 02 - CESSÃO DE USO, SUPORTE TÉCNICO, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES E ACESSORIA (PERÍODO DE 12 MESES):

ITEM	SOFTWARE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
2.	Sistema de Gestão Escolar	R\$5.400,00	R\$64.800,00

ITEM 03 - ACESSORIA IN LOCO

ITEM	ASSESSORIA	VALOR DA HORA TÉCNICA
3	Assessoria In Loco Estimado em 06 horas	R\$70,00
Total do Item 03	R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais).	

VALOR GLOBAL DO LOTE 02

**R\$66.600,00 (SESENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**LOTE 03**

ITEM 01 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACESSORIA PÓS-IMPLANTAÇÃO:

ITEM	SOFTWARE	VALOR (Parcela Única)
1.	Sistema de Gestão da Legislação	R\$100,00

ITEM 02 - CESSÃO DE USO, SUPORTE TÉCNICO, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES E ACESSORIA (PERÍODO DE 12 MESES):

ITEM	SOFTWARE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
2.	Sistema de Gestão da Legislação	R\$290,00	R\$3.480,00

ITEM 03 - ACESSORIA IN LOCO

ITEM	ASSESSORIA	VALOR DA HORA TÉCNICA
3	Assessoria In Loco Estimado em 06 horas	R\$70,00
Total do Item 03	R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais).	

VALOR GLOBAL DO LOTE 03

**R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 103/2015, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$577.880,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

3.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

3.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos da seguinte forma:

- **CONVERSÃO DE DADOS: em quatro parcelas mensais;**
- **HORA TÉCNICA: 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota fiscal juntamente com atestado da Secretaria correspondente atestando a prestação dos serviços.**
- **CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS: mensalmente em até 15 (quinze) dias após emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.**

3.3.1 - As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br)

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 – DA CONTRATANTE:**

- 1- Fornecer todos os dados disponíveis até a data de início dos serviços;
- 2- Designar equipe técnica do quadro de servidores, a critério do Município, para acompanhar os trabalhos de alimentação de dados dos sistemas;
- 3- Fornecer dados necessários à execução dos serviços;
- 4- Notificar, formalmente, a CONTRATADA para corrigir falhas detectadas;
- 5- Preparar e executar procedimentos (testes) para a validação de acordo com os prazos;
- 6- Fiscalizar a prestação dos serviços e notifica-la quanto à provável erro/inconsistência.
- 7- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda

**4.2 – DA CONTRATADA:**

- 1- Comprometer-se pela integridade e sigilo das informações prestadas pelo Município para execução dos serviços;
- 2- Fazer contatos com a equipe técnica do Município;
- 3- Controlar todas as atividades necessárias à implantação dos Sistemas;
- 4- Identificar as necessidades de cada setor usuário do sistema;
- 5- Assegurar o bom funcionamento dos sistemas propostos
- 6- Alimentar TODOS dados para o funcionamento do sistema, mediante conversão de dados;
- 7- Garantir a boa qualidade do objeto oferecido, efetuando as substituições dos mesmos que forem considerados de má qualidade pela Administração;
- 8- Arcar com as responsabilidades tributárias e trabalhistas que incidirem sobre o objeto deste contrato;
- 9- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10- Executar o serviço de acordo com as normas legais aplicáveis;
- 11- Fornecer identificação funcional individualizada de seus funcionários para controle de acesso interno das instalações.
- 12- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

**CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O prazo para a conclusão do processo de migração, implantação, treinamento, assessoria e disponibilização da cessão de uso dos sistemas será de 120 (cento e vinte) dias. Sendo que a empresa deverá iniciar os trabalhos em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, sendo que a omissão no prazo será entendida como concordância tácita no prazo estipulado.

5.2. Os quantitativos e especificações conforme Termo de Referência - Anexo I.

5.3 - A contratada é obrigada a resolver, de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidade.

5.4- Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para a prestação dos serviços deverão estar inclusos no preço ofertado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

6.1. A vigência do presente contrato será de doze meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

  
  
4  
Procuradoria Municipal  
Pág. 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

6.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
24	020101.0412400014.004.339039
94	020301.0412200014.018.339039
474	020801.1212200014.096.339039
585	020901.0412300014.111.339039
730	021201.1012212014.129.339039

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do processo administrativo 476/15 do Pregão 103/15 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2 O Contratado reconhece os direitos da administração descritos no art.77 e seguintes a Lei 8666/93

8.3 O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.**
- Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.**

9.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- No caso de falência da Contratada.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

**11.2** - A contratada obriga-se a disponibilizar o acesso aos dados e arquivos gerados, sendo que os mesmos não poderão ser apagados.

**11.3** - A contratada deverá garantir que o sistema continue operante por no mínimo 06 (seis) meses.

**11.4** - A contratada terá que garantir o acesso ao banco de dados, independentemente do SGDB(Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) utilizado por prazo não inferior 06 (seis ) meses, e que o acesso aos dados jamais sejam bloqueados.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**CMM-SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA.  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**



Nome: Alexandra Souza

RG: MG11.312.849

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_